



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
COORDENAÇÃO-GERAL DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA REDE

Ofício nº *018* /2012/CGDPR/DDR/SETEC-MEC

Brasília, *21* de maio de 2012.

À Sua Senhoria a Senhora

DENISE REZENDE

Diretora da Associação de Docentes do Colégio Pedro II
Campo de São Cristóvão, 177 – Térreo - São Cristóvão
Rio de Janeiro– RJ CEP: 20.921-903

Senhora Diretora,

1. Acusamos o recebimento do Ofício nº 040/2012, de 24/04/2012 e informamos que as sugestões contidas no documento, anexado ao ofício, serão encaminhadas, oportunamente, quando da elaboração das normas complementares do regimento interno do CPEI, após a aprovação do Projeto de Lei que encontra-se em tramitação no Congresso Nacional.
2. Aproveitamos para informar, também, que esta SETEC elaborou Nota Técnica sobre a defasagem entre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e o piso da carreira do EBTT.
3. Com a edição da Medida Provisória nº 568/2012, que manteve a retroação da data de implantação dos efeitos financeiros para 01/03/2012, etendemos que a questão do piso da carreira do EBTT ficou resolvida, a partir de março.

Atenciosamente,

C. Maia
CÁRMEN REGINA MAIA
Coordenadora-Geral